



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE CONTEÚDO DIGITAL – METAHUB I -

DAS PARTES

CONTRATANTE: o(a) aluno(a) beneficiário(a), contratante, subscrito(a) no requerimento de inscrição e adimplente com o pagamento, doravante simplesmente denominado(a) ALUNO.

CONTRATADA: R M N CARDOSO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.481.294/0001-35, com sede na Rua Raimundo Rodrigues Lemos s/n, Quadra 41, lote 11, Centro, Mateiros/TO, CEP 77.593-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda do MetaHub (“Contrato”), treinamento digital em pesquisa e publicações científicas para alunos que já completaram o Intensivo de Metas ou Meta-Analysis Academy, que se regerá pelas seguintes cláusulas e pelas normas civilistas brasileiras:

II – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato, é a formalização do procedimento de venda do programa de segmento anual “MetaHub”.
- 1.2. O programa consiste em um seguimento anual para os alunos (ora Contratantes) que finalizaram o Programa Intensivo de Metas/Meta Academy.
- 1.3. A assinatura do MetaHub inclui:
 - a) Acesso às aulas teóricas gravadas do Intensivo de Metas;
 - b) Programação de atividades ao vivo, todos os meses, como: monitorias, aulas sobre temas avançados em meta-análise (conforme sugerido pelo ecossistema), correção de abstracts e posters ao vivo;
 - c) Oportunidade de aplicar para o programa de Experts da **CONTRATADA**, enquanto tal programa estiver vigente.
 - d) Correção dos *Papers* produzidos pelo **CONTRATANTE** pela equipe de MetaWriters da **CONTRATADA**, enquanto tal programa estiver vigente.



- e) Acesso à comunidade exclusiva da **CONTRATADA** pelo WhatsApp, para sanar dúvidas, participar de discussões diárias, formar grupos, receber os cronogramas mensais, dentre outros;
- f) UTI dos *Abstracts/Posters*: Reunião mensal ao vivo para correção de *abstracts* em andamento;
- g) Encontro adicionais exclusivos para a comunidade MetaHub.

1.4. A **CONTRATADA** se reserva o direito de modificar datas e cronogramas, se necessário, para melhor condução das atividades ou em caso de fatos supervenientes, sem que isso gere qualquer direito ao **CONTRATANTE**.

1.5. A **CONTRATADA** não fornece a gravação de monitorias e/ou qualquer conteúdo eventual extra ministrado pelos professores ou monitores ao longo do curso, por se tratar de conteúdo exclusivo e com os direitos de propriedade intelectual resguardados pela Lei nº 9.610 de fevereiro de 1998.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** se programar para seguir o cronograma e acompanhar o MetaHub. A **CONTRATADA**, nesse sentido, não se responsabiliza por quaisquer imprevistos que possam implicar no descumprimento do cronograma orientado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DAS PENALIDADES

2.1. A matrícula no MetaHub é exclusiva para alunos já formados no Intensivo de Metas ou Meta-Analysis Academy. Na eventual hipótese em que o **CONTRATANTE** se matricule no MetaHub em situação de inadimplência com o Intensivo de Metas ou Meta-Analysis Academy ou ainda sem haver participado do Intensivo de Metas ou Meta-Analysis Academy, a **CONTRATADA** todos o valor utilizado na inscrição do MetaHub será convertido para matrícula no Intensivo de Metas ou Meta-Analysis Academy. Nestes casos, a **CONTRATADA** terá o direito de cobrança da integralidade do valor do Intensivo de Metas ou Meta-Analysis Academy, não devido ao **CONTRATANTE** quaisquer valores a título de restituição, caso o **CONTRATANTE** opte por cancelar sua inscrição no MetaHub, em detrimento de realizar o pagamento faltante no Intensivo de Metas ou Meta-Analysis Academy.

2.2. O valor integral da assinatura anual do MetaHub equivale a R\$ 2,400 (dois mil e quatrocentos reais).



2.3. A **CONTRATADA** poderá, por iniciativa própria, fornecer inscrições a um menor preço, com descontos.

2.4. Qualquer desconto ou benefício concedido pela **CONTRATADA**, considera-se ato de mera liberalidade, não implicando em novação ou alteração de qualquer cláusula deste instrumento contratual, podendo também vir a ser suspenso futuramente por liberalidade da **CONTRATADA**.

2.5. O pagamento ocorrerá por intermédio da empresa *Hotmart* ou *Stripe*, nas formas e condições oferecidas na plataforma.

2.5.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer fraude, extravio ou problema a que não deu causa, referente ao pagamento a ser feito perante a plataforma intermediadora.

2.6. A **CONTRATADA** poderá rescindir imediatamente o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, na hipótese de descumprimento, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer disposição prevista neste Contrato. Nestes casos, a **CONTRATADA** terá o direito de cobrança da integralidade do valor da obrigação acordada, não restituído qualquer valor ao aluno.

2.6.1. A **CONTRATADA** poderá rescindir imediatamente o presente Contrato, independente de aviso ou notificação, em caso de plágio ou qualquer outra conduta do **CONTRATANTE** considerada antiética no ambiente acadêmico e/ou profissional de pesquisa científica. Nestes casos, a **CONTRATADA** terá o direito de cobrança da integralidade do valor da obrigação acordada, não devido ao **CONTRATANTE** quaisquer valores a título de restituição.

2.7. A **CONTRATADA** poderá, também, encerrar o vínculo contratual após deliberação interna, por atos de indisciplina do **CONTRATANTE**.

2.8. A **CONTRATADA** poderá, ainda, rescindir o presente contrato por inadimplência por parte do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da cobrança integral do curso, nas amplas formas da lei, bem como da inscrição do nome do **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito.

2.9. A não utilização dos recursos e acesso à plataforma virtual colocados à sua disposição não exime o **CONTRATANTE** dos pagamentos e do cumprimento de suas obrigações contratuais, não sendo devido qualquer tipo de devolução ou ressarcimento por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PLATAFORMAS-MEIO



- 3.1. O Programa MetaHub poderá ser acessado pelo **CONTRATANTE** pela Plataforma Cademi.
- 3.2. As atividades ao vivo ocorrerão pela plataforma Zoom. As gravações das aulas ao vivo, se houver, serão disponibilizadas no Portal do Aluno (plataforma Cademi) dentro de um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a sua realização.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** se cientificar acerca da compatibilidade do seu dispositivo eletrônico com as referidas plataformas.
- 3.4. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por problemas técnicos manifestados exclusivamente no dispositivo eletrônico utilizado pelo **CONTRATANTE**, tais como indisponibilidade/instabilidade da internet do aluno e/ou da plataforma utilizada.
- 3.5. O **CONTRATANTE** deve possuir ou criar uma conta na plataforma Zoom com o mesmo endereço de e-mail utilizado na compra, sob pena de retirada do usuário com e-mail incorreto da sala de aula.
- 3.6. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** ingressar no Mural de Avisos do curso na plataforma WhatsApp, tratando-se de um grupo fechado e com mensagens enviadas exclusivamente pelos administradores do curso, do qual o **CONTRATANTE** deve se manter atualizado, sob pena de perda de informações relevantes acerca do cronograma do Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DIREITO DE ARREPENDIMENTO

- 4.1. Em caráter excepcional, aplicável exclusivamente às aquisições realizadas durante a campanha de Black Friday de 2025, o **CONTRATANTE** terá acesso vitalício ao programa MetaHub, enquanto o referido produto permanecer ativo e operacional nas plataformas utilizadas pela **CONTRATADA**.
 - 4.1.1. O acesso vitalício mencionado nesta cláusula abrange o conteúdo e as funcionalidades disponíveis no momento da contratação, não gerando obrigação à **CONTRATADA** de manter ou disponibilizar, de forma ilimitada, eventuais recursos, conteúdos ou programas adicionais que venham a ser implementados futuramente.
 - 4.1.2. O benefício promocional previsto nesta cláusula é personalíssimo, intransferível e condicionado ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se todas as hipóteses de rescisão previstas neste instrumento.
- 4.2. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data do pagamento, para pleitear eventual desistência da compra e a consequente devolução dos valores pagos, nos



moldes do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Ultrapassado esse prazo, a **CONTRATADA** não mais será obrigada a devolver qualquer quantia já paga, ou ainda transferir o aluno para turmas futuras ou disponibilizar aulas além do período previsto no cronograma.

4.4. Em casos em que o **CONTRATANTE** optar pelo pagamento parcelado para cancelamento é contado a partir da parcela inicial somente. Dessa maneira, o **CONTRATANTE** não pode cancelar o pagamento de parcelas futuras uma vez expirado o prazo de 7 (sete) dias após a parcela inicial. Essa cláusula também se aplica na modalidade de “parcelamento inteligente”, onde o pagamento é realizado como uma nova matrícula mensalmente.

4.5. A solicitação de cancelamento e reembolso deverá ser feita pela área específica da plataforma Hotmart destinada para esse fim, qual seja, <https://refund.hotmart.com/>

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente correio eletrônico e telefone celular;
- b) Apresentar somente informações verídicas para a **CONTRATADA**;
- c) Não reproduzir, sob qualquer forma, áudios, vídeos, aulas, apostilas e materiais do curso, sob pena de responder civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** ou a terceiros, nos termos da lei vigente;
- d) Zelar pela confidencialidade de sua senha e login, não permitindo o compartilhamento de seu nome de usuário e senha de acesso para terceiros;
- e) Não violar a privacidade de outros usuários ou utilizar nomes ou e-mails dos demais participantes do curso para quaisquer fins;
- f) Não enviar mensagens que sejam obscenas ou, de qualquer modo, fora dos padrões éticos e dos bons costumes; e
- g) Possuir equipamentos e softwares que possibilitem o acompanhamento das aulas virtuais e que obedeçam aos requisitos mínimos pré-estabelecidos pela **CONTRATADA**, quais sejam: um computador com acesso a internet banda larga, com acesso a navegadores e com acesso às plataformas previamente mencionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:



- a) Coordenar administrativa e academicamente o curso, zelando pela qualidade e pelo cumprimento da melhor metodologia de ensino, que será aplicada na modalidade virtual, considerando a natureza de conteúdo, as características e peculiaridades que o ensino exigir; e
- b) Adotar providências de otimização do curso, quando necessário, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou grade de aulas, desde que haja aviso prévio ao aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

7.1. Pelo prazo deste Contrato e por um período adicional de 24 (vinte e quatro) meses após sua rescisão, o **CONTRATANTE** se compromete expressamente a:

- a) Não concorrer, direta ou indiretamente, com a **CONTRATADA**, ficando, a partir desta data, impedida de realizar, direta ou indiretamente, e por qualquer motivo, atividades correlatas ou concorrentes com as desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- b) Não persuadir ou tentar persuadir qualquer cliente da **CONTRATADA** a parar de fazer negócios com a **CONTRATADA**, ou a reduzir o volume de negócios realizados com a **CONTRATADA** e não persuadir ou tentar persuadir qualquer indivíduo empregado, diretor ou prestador de serviços da **CONTRATADA** a deixar a **CONTRATADA** para prestar serviços a qualquer outra pessoa física ou jurídica que não a **CONTRATADA**.

7.2. O **CONTRATANTE** declara-se expressamente ciente e anuente ao conteúdo deste Contrato em geral e desta Cláusula em especial, no sentido de que reconhece que o conhecimento compartilhado e fornecido pela **CONTRATADA** não poderá ser utilizado pelo **CONTRATANTE** em seu benefício comercial, ou seja, de que o **CONTRATANTE** não poderá promover atividades comerciais que envolvam objeto semelhante, similar ou idêntico àquele previsto e ofertado pelo Programa Intensivo de Metas, Meta-Analysis Academy e MetaHub.

7.3. A violação a quaisquer um dos itens abaixo ensejará em interrupção imediata do acesso do **CONTRATANTE** a todo e qualquer serviço contratado junto à **CONTRATADA**, ainda que alheio a este Contrato, bem como ao pagamento de multa não compensatória de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por violação cometida à esta Cláusula, sem prejuízo de perdas e danos.



CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes acordam que as disposições deste Contrato e todas as informações a ele relacionadas são estritamente confidenciais, obrigando-se as partes por si e por seus profissionais, incluindo administradores, funcionários, representantes, prepostos ou eventuais subcontratados e/ou prestadores de serviço, a manter e fazer com que todos os envolvidos na execução do objeto deste Contrato mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quais informações trocadas por qualquer meio, inclusive oral, escrito, eletrônico, magnético ou informatizado.

8.2. O **CONTRATANTE** declara e reconhece expressamente que todo o conhecimento compartilhado e fornecido pela **CONTRATADA** durante o Programa MetaHub trata-se de informação privilegiada e confidencial, que apenas poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** em seu benefício profissional e/ou acadêmico, sem, contudo, poder ser utilizado de forma comercial, nos termos da Cláusula de Não Concorrência supra.

8.3. O dever de confidencialidade assumido perdurará durante toda a vigência do Contrato e sobreviverá por prazo indeterminado após o seu término, independentemente da causa de resolução do Contrato.

8.4. O compartilhamento indevido das informações obtidas por força deste Contrato ensejará no pagamento de multa não compensatória de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), imputável ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo de perdas e danos e interrupção imediata de acesso a todas as Plataformas de serviço da **CONTRATADA**, ainda que estranhas a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE

9.1. Ocorrendo caso fortuito, força maior ou imprevistos com o professor, as aulas online poderão ser reagendadas ou gravadas, sem ônus para a **CONTRATADA**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a informar o **CONTRATANTE** com a maior antecedência possível.

9.2. Em nenhuma hipótese, essas situações serão consideradas suficientes para caracterizar infração contratual, por parte da **CONTRATANTE**, ou ser razão para a rescisão deste Contrato.



9.3. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela falta de energia, falta de tempo, plantões médicos, problemas pessoais, compromissos, dispositivos e internet ou qualquer outra situação de caso fortuito ou força maior, que eventualmente impeça o **CONTRATANTE** de não acompanhar as aulas. Sendo assim, por nenhum motivo ou justificativa obriga-se a **CONTRATADA** a transferir o aluno para turmas futuras ou disponibilizar aulas além do período previsto no cronograma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.2. No manuseio de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso (nome, telefone e e-mail) apenas com o fim último de garantir a correta execução do presente Contrato e obrigações anexadas a esse;
- b) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores e representantes, a confidencialidade dos dados processados.

10.3. Lado outro, o **CONTRATANTE** declara estar ciente de que seus dados (nome, telefone e e-mail) serão compartilhados com toda a rede de colaboradores e órgãos fiscalizadores que orbitam o objeto do presente Contrato, em especial: órgãos públicos fiscalizadores, órgãos públicos tributários, empresa de contabilidade, empresa de marketing e equipe jurídica, manifestando, por meio da inscrição, concordância expressa com esses compartilhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O **CONTRATANTE** reconhece que toda a propriedade intelectual utilizada e desenvolvida na presente contratação, incluindo plataformas, softwares, códigos-fonte, ideias, pesquisas, conteúdos de aulas e métodos de ensino, sem limitação, são e permanecem integralmente sob a titularidade exclusiva da **CONTRATADA**, não se caracterizando a presente contratação em cessão ou qualquer tipo de transferência definitiva do know-how ou dos direitos de propriedade intelectual, estando todas as informações resguardadas pelo direito de



confidencialidade.

11.2. O **CONTRATANTE** reconhece que somente a **CONTRATADA** detém a capacidade de licenciar, vender ou ceder os conteúdos e/ou metodologias veiculados na vigência da presente relação contratual.

11.3. Acorda-se pela incidência de multa equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser adimplida pelo **CONTRATANTE**, na hipótese de venda, compartilhamento ou veiculação indevida de conteúdos de titularidade da **CONTRATANTE** ou de seu método de ensino, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

11.4. A **CONTRATADA** declara e reconhece que não possui nenhum direito autoral e/ou de propriedade intelectual sobre o conteúdo científico eventual produzido pelo **CONTRATANTE** no curso deste Contrato, que será de única e exclusiva titularidade, com todos os direitos e obrigações inerentes, de seus autores/proprietários.

11.5. Esta cláusula perdurará durante toda a vigência do Contrato e sobreviverá por prazo indeterminado após o seu término, independentemente da causa de resolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, USO DE IMAGEM, NOME E VOZ

12.1. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tratar os dados pessoais listados a seguir, por prazo indeterminado, para os fins de divulgação institucional: nome, sobrenome, perfil em redes sociais, imagem e voz (foto e vídeo).

12.2. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** ainda a utilizar a imagem, nome e voz do **CONTRATANTE**, a título gratuito ou oneroso, por prazo indeterminado, para os fins de divulgação institucional e publicitária do Intensivo de Metas, inclusive comercialmente, em quaisquer mídias e veículos de comunicação, interno e externo, no Brasil ou no exterior ("Divulgação").

12.3. Em decorrência do disposto no item 12.2 acima, a **CONTRATADA** poderá, exemplificativamente, captar, gravar, produzir, armazenar, adaptar, reproduzir, editar, publicar, promover, divulgar, distribuir, transmitir, compilar ou utilizar de qualquer forma de imagem,



nome e voz do **CONTRATANTE**.

12.4. As autorizações previstas nos itens acima são válidas e ficam cedidos mediante este instrumento, todos os direitos decorrentes para o uso, divulgação, publicidade, exibição, reprodução, comercialização, transferência, distribuição da imagem, nome e voz do **CONTRATANTE**, em qualquer meio ou suporte, tangível ou intangível, físico ou eletrônico, tais como, entre outros, na internet e intranet, em sites ou redes sociais, televisão (externa e interna), cinema, rádio, jornal, revista, folhetos, boletins, catálogos, cartazes, pôsteres, materiais publicitários, “outdoors” e “bus doors”, murais, anúncios, apresentações, treinamentos, e-mails, entre outras formas de divulgação interna e externa, desde que relacionadas com a **CONTRATADA** e, ainda, em qualquer formato de imagem, áudio ou vídeo, na quantidade de exemplares, impressões, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações que a **CONTRATADA** considerar conveniente.

12.5. O **CONTRATANTE** exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrente do uso de imagem, nome e voz do **CONTRATANTE** por terceiros sem autorização para tal, inclusive mediante sua reprodução e/ou divulgação em sites da internet, tais como “YouTube”, “Facebook”, “Instagram”, ou, ainda, em sites, redes sociais e comunidades virtuais desta natureza.

12.6. O **CONTRATANTE** declara ainda que as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** são verdadeiras, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo dos dados e informações fornecidos, que tem plena capacidade civil, e que não assumiu compromisso anterior a este que o impeça de livremente consentir o aqui previsto.

12.7. O **CONTRATANTE** declara ter sido informado que este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante manifestação expressa do **CONTRATANTE** (§ 5º, art. 8º da LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

13.1. Independentemente da vigência deste Contrato, permanecerão hígidas, válidas e vigentes, entre as Partes, as obrigações relativas à Confidencialidade, Não-Concorrência, Não- Aliciamento, e Propriedade Intelectual, nos prazos ali discriminados, inclusive quanto às penas previstas em caso de violação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É expressamente vedado o uso da imagem e utilização da marca da **CONTRATADA**, tanto de sua razão social, quanto do nome do professor Rhanderson Cardoso para quaisquer fins estranhos ao presente Contrato. De qualquer forma, respeitar-se-á a moral, os bons costumes e a ordem pública.

14.2. As partes expressamente dão ao presente instrumento força executiva de título extrajudicial, de que trata o artigo 784, inciso III, do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MetaHub

Fevereiro de 202

